



EDITAL DE MATRÍCULA
DAS VAGAS REMANESCENTES DA UFAM A
SEREM OCUPADAS PELOS CANDIDATOS
DA LISTA DE ESPERA - SISU/ENEM

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO-PROEG DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM, considerando o disposto no artigo 18-A da Portaria Normativa MEC nº 2, de 2010, incluído pela Portaria Normativa MEC nº 6, de 2010, informa aos candidatos classificados no Sistema de Seleção Unificada – SISU/ENEM - **LISTA DE ESPERA**, que devem apresentar-se para a Matrícula Institucional, de acordo com as vagas disponíveis para cada curso/modalidade, portando os documentos relacionados no item 1, conforme Edital publicado na página da UFAM/PROEG – www.proeg.ufam.edu.br e afixado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

1. DA MATRÍCULA

1.1 No período de **15 a 16 de março de 2010**, o candidato aprovado deverá apresentar-se na Divisão de Matrícula/DRA/PROEG, Bloco X, Setor Sul, Campus Universitário, Bairro Coroado, de 08h às 18h, munido dos documentos listados a seguir:

- a) **Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio com o devido registro feito pela escola** (original e uma cópia) - **na ausência do registro da Instituição de origem, o aluno deverá apresentar a cópia do Diário Oficial que supre essa exigência¹**;
- b) **Histórico Escolar do Ensino Médio** (original e uma cópia);
- c) **Cadastro de Pessoa Física - CPF** (original e uma cópia);
- d) **Carteira de Identidade** (original e uma cópia);
- e) **Uma fotografia 3 x 4.**

1.2 Só poderá efetivar matrícula nos cursos de Artes e Música o candidato aprovado no Teste de Habilidade Específica.

2. No ato da matrícula, o candidato classificado:

- a. Receberá cópia do CADASTRO ESTUDANTIL devidamente preenchido (candidatos do PSC e/ou ENEM) que, após conferência de seus dados, deverá assinar e devolver junto com os demais documentos exigidos;
- b. Receberá comprovante da entrega da documentação;
- c. Receberá declaração para assinatura referente à lei 12089/2009, citada na letra a do item 3 deste edital.

¹ Para os portadores de Certificados de Ensino Médio obtidos no exterior, os estudos deverão ser reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.



3 A PROEG/UFAM esclarece que:

- a) O candidato classificado no PSC ou no ENEM não poderá ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei 12089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Lei 12089/2009

.....

Art. 2º - *É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.*

- b) O candidato classificado em ambos os processos – PSC/2010 e Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM/2010 – deverá optar por um curso em um dos processos seletivos em que foi classificado. (Parágrafo Único do artigo 2º da Resolução 027/2006-CONSEPE);
- c) Não será aceito Certificado/Diploma do Ensino Médio que não apresente o devido registro da Escola. A não apresentação desse documento, com o registro, implicará a perda da vaga.
- d) O candidato classificado terá efetivada sua MATRÍCULA INSTITUCIONAL somente se apresentar, no período estabelecido, **TODOS** os documentos exigidos no EDITAL. A não apresentação de qualquer um desses documentos implicará a perda da vaga.
- e) **Para efetuar sua matrícula, o candidato deverá respeitar rigorosamente o dia/turno estabelecido para seu curso, definido neste Edital, publicado na página da UFAM/PROEG.**
- f) Este Edital poderá ser acessado na página da PROEG www.proeg.ufam.edu.br e estará fixado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação- PROEG.
- g) **Para esclarecimentos das dúvidas, o candidato poderá ligar para (92) 3305-4125 (Divisão de Orientação Acadêmica – DOA/PROEG).**

Manaus, 11 de março de 2010.

Rosana Cristina Pereira Parente
Pró-Reitora de Ensino de Graduação